



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

- Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, e dá outras providências -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através de seu Poder Executivo, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através de seu Poder Executivo, autorizada a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios a insuficiência da dotação.

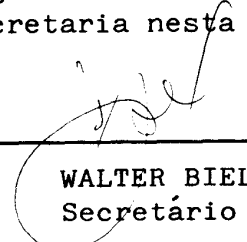
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de dezembro de 1985.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

  
WALTER BIEL  
Secretário